



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 394

de 01 de julho de 2004

(*Projeto de Lei Complementar nº 023/2004*)

“Altera o Quadro de Pessoal e dá outras providências”

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas
atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os anexos III e IV que integram a Lei Complementar n.º 002/90, ficam mantidos com as alterações nas legislações posteriores e as constantes desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 01 de julho de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 01 de julho de 2004, 149º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A **CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE**,

VILMA VILEIGAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 394

de 01 de julho de 2004

ANEXO III

Tabela II

<i>P. Permanente – PP II – Função em Comissão</i>				
CAD.	QDE.	DENOMINAÇÃO	REF.	GRU
1479-6	07	Diretor de Creche	NS-1	VI
1529-6	17	Diretor Escolar	NS-4	VI

Tabela III

<i>P. Permanente – PP III – Empregos C.L.T.</i>				
CAD.	QDE.	DENOMINAÇÃO	REF.	GRU
2270-5	163	Professor de Educação Infantil	NM-2	III
2272-8	156	Professor de Ensino Fundamental	NM-5	III
2273-6	30	Professor II	NS-1	III

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 394
de 01 de julho de 2004

ANEXO IV - QUADRO GERAL DE PESSOAL

SITUAÇÃO ATUAL								SITUAÇÃO NOVA							
PROVIMENTO								PROVIMENTO							
CAD	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT	EFE	COM	REF	GRU	TAB.	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT	EFE	COM	REF	GRU	TAB.	
2270-5	Professor de Educação Infantil Divisão de Educação Infantil e Especial Magistério c/hab em pré-escola e/ou curso pedagógico com hab e/ou especialização em pré-escola.	138			NM-2	IV	PPIII	Professor de Educação Infantil Divisão de Educação Infantil e Especial Magistério c/hab em pré-escola e/ou curso pedagógico com hab e/ou especialização em pré-escola.	163			NM-2	III	PPIII	
2272-8	Professor de Ensino Fundamental Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo Licenciatura Plena em Pedagogia nos termos da Lei de Diretrizes de Bases	126			NM-5	IV	PPIII	Professor de Ensino Fundamental Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo Licenciatura Plena em Pedagogia nos termos da Lei de Diretrizes de Bases	156			NM-5	IV	PPIII	
2273-6	Professor II Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo Curso Superior com habilitação específica	25			NS-1	V	PPIII	Professor II Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo Curso Superior com habilitação específica	30			NS-1	V	PPIII	
1529-6	Diretor Escolar Divisão de Educação Infantil e Especial Licenciatura Pedagógica c/hab Adm Escolar e exp 03 anos Docência.			18	NS-4	VI	PPII	Diretor Escolar Divisão de Educação Infantil e Especial Licenciatura Pedagógica c/hab Adm Escolar e exp 03 anos Docência.			17	NS-4	VI	PPII	
1479-6	Diretor de Creche Divisão de Educação Infantil e Especial Licenciatura Plena em Pedagogia mínimo 03 anos exp. Docência.			6	NS-1	VI	PPII	Diretor de Creche Divisão de Educação Infantil e Especial Licenciatura Plena em Pedagogia mínimo 03 anos exp. Docência.			07	NS-1	VI	PPII	

— 16